



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI N° 7.528, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o inc. V do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º

V –

.....

e) Associação Abba, Pai em Patos de Minas R\$ 80.630,00”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 02.08.03.16.482.0011.1017 - Construção, Reformas e Ampliações em Unidades Habitacionais, 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte 100.0000 - Recursos Ordinários, ficha 849, no valor de R\$ 80.630,00 (oitenta mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.08.02.08.243.0008.2086 - Apoio às Entidades de Assistência à Criança e ao Adolescente (Subven., Contrib. e Auxílios) - Proteção Social Especial, 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, Fonte 100.0000 - Recursos Ordinários, ficha 3033, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal